



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.692/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a assinatura do respectivo termo, em favor da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, de área do **"GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DUÍLIO LONGHI"**, da Capela de Nossa Senhora do Rosário, Rua Bento Gonçalves, para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

Art. 2º A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos, em especial para eventuais ressarcimentos em caso de prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros, devendo, quando da devolução, retornar o bem em perfeito estado de conservação e em condições de uso.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade do Município a Execução do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) e a aprovação junto ao órgão competente.

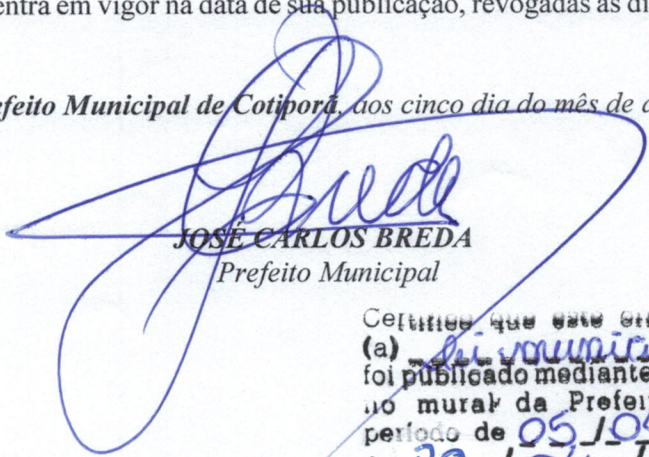
Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

Parágrafo Primeiro. Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Segundo. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, em especial se houver interesse público no aproveitamento de parte da área objeto da presente permissão de uso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original de

(a) **di. municipal**
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de **05/04/2019**
a **20/04/2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Que o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDÁ, portador do RG 2004085326 e CPF nº 218.555.950-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cotiporã - RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL** CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., RG, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Entidade**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de .. de de a qual efetiva-se com o presente instrumento, conforme as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** cede o uso à **ENTIDADE**, área coberta de alvenaria do Ginásio Municipal de Esportes Duílio Longhi e anexos, da Capela de Nossa Senhora do Rosário, Rua Bento Gonçalves, com área de 1.238,75 m² (mil duzentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

§1º. A Entidade fica responsável pela manutenção e boa conservação da área descrita na cláusula primeira, devendo mantê-la nas mesmas condições que o recebeu podendo, o **MUNICÍPIO**, efetuar fiscalização e apontar irregularidades da falta de conservação e, na omissão da **ENTIDADE**, importará na imediata revogação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE**, por si ou por terceiros, não poderá usar a área cedida para outros fins que não seja o descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer benfeitoria que a **ENTIDADE** fizer será agregada ao patrimônio da área ora cedida, devendo ser autorizada expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA: a Permissão de Uso será outorgada pelo período de 20 (vinte) anos a contar da assinatura deste Termo, renovável por igual período, caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o período de vigência desta Permissão de uso, poderá ser rescindido o presente instrumento, por parte do Município, a qualquer tempo, havendo interesse público em utilizar parte ou a totalidade da área, desde que comunicada expressamente a outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: no termo contratual, na forma do prazo estabelecido na cláusula QUARTA, não havendo renovação, o imóvel retornará ao **MUNICÍPIO** com suas benfeitorias, sem que caiba a **ENTIDADE**, qualquer direito a retenção e a eventual indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo, o imóvel retornará imediatamente ao domínio do **MUNICÍPIO**, independentemente de qualquer ônus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

CLÁUSULA SEXTA: Descumpridas as finalidades e obrigações aqui dispostas, revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em contrapartida a Permissão de Uso, a Entidade realizará melhorias e benfeitorias no imóvel, sem que caiba à Entidade qualquer direito à retenção e a eventual indenização futura.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Cotiporã (RS), xx de xxxxxxxx de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

**MITRA DIOCESANA
DE CAXAIAS DO SUL**
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____